

LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados.

O que a Arthrom fará para o atendimento da Lei 13.709/2018, e o que se espera dos de seus parceiros comerciais e clientes:

1. Qualquer pessoa, seja física ou jurídica, que participe ou faça parte de qualquer relação jurídica com a Arthrom, seja como cliente, recebedor, fornecedor, prestador de serviços ou colaboradores em geral, fica ciente de que a Arthrom se compromete em atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiver acesso durante a relação instalada, e em período posterior nos casos previstos na legislação aplicável e defesa de interesses, bem como a cumprir as disposições da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

2. Assim, para que a Arthrom possa tratar os dados pessoais, e sendo as relações jurídicas decorrentes de sua atividade de cunho bilateral, os inseridos na relação jurídica serão individualmente responsáveis pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e das regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade reguladora competente.

3. Para tanto, algumas diretrizes serão seguidas:

a) Regularidade da coleta. Arthrom, bem como os que tenham, ou venham a ter qualquer relação jurídica com a mesma, deverão garantir que quaisquer dados pessoais que fornecidos de uma parte a outra tenham sido obtidos de acordo com as regras previstas na LGPD, sendo da Parte Controladora, seja esta a Arthrom ou seus relacionados, a responsabilidade pela obtenção e controle das autorizações e/ou consentimentos necessários junto aos titulares dos dados.

b) Tratamento de dados. De acordo com o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados, a Arthrom se obriga a tratar os dados pessoais a que tiver acesso unicamente para os fins e pelo tempo necessários para o cumprimento das suas obrigações e para a adequada execução do objeto contratual havido, ou ainda com fundamento em outra base legal válida e específica. E, assim, espera-se a adoção da mesma medida pelos relacionados.

c) Segurança e boas práticas. Cada uma das partes, seja a Arthrom ou seus relacionados, deverá também adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais armazenados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observada a natureza dos dados tratados.

d) Monitoramento da conformidade. A Arthrom compromete-se em acompanhar e monitorar a conformidade das suas práticas, e assim espera de seus relacionados, com as obrigações de proteção dos dados pessoais previstas na Lei Geral e o instrumento contratual, se houver.

e) Propriedade dos dados. A relação jurídica em a Arthrom e seus relacionados não modifica ou transfere a propriedade ou o controle sobre os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito da relação jurídica, que permanecerão sendo de propriedade do seu proprietário originário.

f) Comunicação. A Arthrom se compromete e assim se obriga comunicar aos seus relacionados, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, qualquer descumprimento das obrigações de guarda e proteção de dados, assim como qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados pessoais e/ou aos seus titulares, com as seguintes informações: i) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados; ii) as informações sobre os titulares envolvidos; iii) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial; iv) os riscos relacionados ao incidente; v) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e vi) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo. Tal observância é esperada também dos relacionados em geral, quanto aos dados da Arthrom porventura colhidos.

g) Cooperação. É público e necessário o dever de cooperação mútuo entre a Arthrom e seus relacionados titulares dos dados, fornecendo informações e adotando outras medidas razoavelmente necessárias com o objetivo de auxiliar um ao outro no cumprimento das suas obrigações, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados.

h) Devolução/Eliminação dos Dados. A Arthrom se compromete ainda, nas hipóteses de rescisão contratual ou mesmo finalização de qualquer relação jurídica havida com seus relacionados, por qualquer motivo, ou por solicitação da outra Parte, a devolver ou eliminar, conforme o caso, todos os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito da relação contratual, salvo se houver base legal válida e específica para manutenção de determinadas informações.

4. Para tratar de assunto relacionados à LGDP – Lei Geral de Proteção de Dados, e de forma a cumprir com as exigências legais e seu compromisso com todos os que de alguma forma venham a compartilhar seus dados com a Arthrom, disponibiliza-se um canal exclusivo de comunicação: dpo@arthrom.com.